



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2016.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 02 de 26 de Novembro de 1.991 institui a U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal); **CONSIDERANDO** o índice de reajuste de 9,2188% informado pelo IGP-M;

DECRETA:

Artigo 1º - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Setembro de 2015.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Setembro de 2015.

/mg.